



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.663, DE 26 DE JUNHO DE 2003

Dá nova redação ao inciso II do artigo 2º, da Lei nº 4.930, de 27 de outubro de 2000, que autoriza o Poder Executivo a doar à Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C Ltda., imóvel de propriedade da Fundação Cidade Universitária - CIDU.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 2º, da Lei nº 4.930, de 27 de outubro de 2000, que autoriza o Poder Executivo a doar à Sociedade Dom Bosco de Educação e Cultura S/C Ltda., imóvel de propriedade da Fundação Cidade Universitária - CIDU, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - Fica a entidade beneficiada obrigada na implantação e funcionamento do Campus Universitário da FAGED até 30 de outubro de 2004, sob pena de retornar o imóvel ao patrimônio da Fundação Cidade Universitária - CIDU, sem que disso decorra o direito a indenização de qualquer natureza.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de junho de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

PL EM-089/2003

Publicação Jornal Participação nº 124, de 30/06 a 06/07/2003.